



Câmara Municipal de São José dos Campos

Palácio Juscelino Kubitschek - Praça Afonso Pena, 29
Fone: (012) 341-6566 - Fax: (012) 321-0293 - CX. Postal 233
CEP 12210-090 - São José dos Campos - SP

N.º DO PROCESSO:
AUTOR:
PUBL. BM N.º:
DATA: / /

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI N.º 4995/96 N.º 1195 de 02 / 01 / 1997
De 19 de dezembro de 1996

Autoriza o Poder Executivo a criar o Cadastro Municipal de Doadores de Órgãos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 § 6º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI VETADA PELO PODER EXECUTIVO:

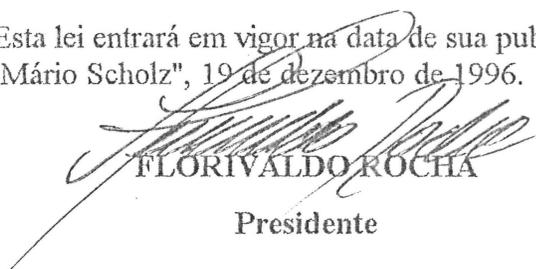
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cadastro Municipal de Doadores de órgãos.

Art. 2º - O Cadastro Municipal de Doadores de Órgãos conterá os dados de todos os doadores de órgãos do Município, inclusive os que já doaram em vida.

Art. 3º - O cadastro será coordenado por uma comissão de funcionários lotados na Secretaria de Saúde.

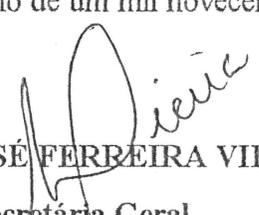
Art. 4º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 dias, após a sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Plenário "Mário Scholz", 19 de dezembro de 1996.


FLORIVALDO ROCHA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de dezembro, do ano de um mil novecentos e noventa e seis.


MARIA JOSÉ FERREIRA VIEIRA

Secretária Geral

Processo: 2672/96

Natureza: PL 74/96

Autoria: FLÁVIA CAMARGO